

Aviso (extrato) n.º 14009/2013

Por despacho de 06-07-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Aeroporto Francisco Sá Carneiro — Guimarães (Pela A7, A3 e A41), requerida pela empresa Arriva Portugal — Transportes, L.ª, com sede na Rua das Arcas — Edifício Arriva, concelho de Guimarães.

28 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

307356772

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 14913/2013****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.13.6.003**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Rãs de Manuel Fonseca Almeida, Unipessoal, L.ª, Rua das Rãs, 4780-536 Santo Tirso, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bial e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.001, da empresa Electro Rãs de Manuel Victor Fonseca Almeida, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 2 de maio de 1992.

17 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307342912

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 14914/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, com a faculdade de subdelegação, a licenciada Teresa Sofia Rodrigues Louzada Mouro Ferreira Gundersen Marques, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido

orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriadados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como a respetiva despesa;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

j) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

l) Autorizar a deslocação de viaturas afetas ao Gabinete ao estrangeiro;

m) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, arquiteto João Sousa Rego, para substituir a chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do meu Gabinete, e pelo meu adjunto em sua substituição, no âmbito das competências agora delegadas, desde 1 de agosto de 2013 e a data da publicação do presente despacho.

4 — Publique-se em *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.
207389448

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14915/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e

na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1 - Designo o mestre Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretor geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de outubro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

NOTA CURRICULAR

DADOS PESSOAIS

Nome: Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 3 de fevereiro de 1960

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

1995 M.B.A. em Gestão da Informação, Universidade Católica Portuguesa;
1989 *Electrical Engineer* (EE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1989 *Master of Science in Electrical Engineering* (MSEE), Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA;
1984 Especialização em Eletrotécnica, Escola de Eletrotécnica, Armada;
1982 Licenciatura em Ciências Militares Navais, Escola Naval.

OUTRAS HABILITAÇÕES

Auditor do Curso de Defesa Nacional (IDN) – 2008/2009

ATIVIDADE PROFISSIONAL

2012/2013 Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);
2011/2012 Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Mar;
2011 Presidente da Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira;
2010/2011 Membro eleito da Direção do Fórum Permanente dos Assuntos do Mar;
2009/2011 Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
Representante nacional no Conselho de Administração da Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA);
Presidente da Comissão de Planeamento de Emergência do Transporte Marítimo;
2005/2009 Responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;
2001/2005 Docente nas Pós-Graduações do ISAL e ISCTE (CEMAF e INDEG);
2000/2005 Partner da GMtel – Diretor Consultoria, Formação e Inovação;
1999/2000 Diretor Geral, MLL Telecomunicações, S.A.;
1998/1999 Diretor Geral Adjunto, ACITEL 4, SA;
1997/1998 Diretor Técnico, Coordenador Gestão de Produto, ACITEL Lda;
1995/1999 Docente na Universidade Católica Portuguesa, Lic. em Administração e Gestão de Empresas;
1993/1997 Chefe do Serviço de Telecomunicações Filares, Direção de Infra-Estruturas, Armada;
1992/2000 Docente no I.S.L.A., Lic. em Matemáticas Aplicadas e Informática de Gestão;
1991/1993 Chefe do Serviço de Processamento Automático de Dados, Centro de Comunicações da Armada;
1989/1991 Chefe da Secção de Sistemas Integrados de Comunicações, Gabinete de Estudos, Armada;
1982/1986 Oficial de Guarnição em vários Navios da Armada Portuguesa.

207381469

Despacho n.º 14916/2013

Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, compete ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP., (IFAP), assegurar,

no âmbito do ex-Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, a gestão e operação das infraestruturas na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC) em matéria de agricultura e pescas;

Considerando que o IFAP tem a gestão efetiva da atual infraestrutura de comunicações do Ministério da Agricultura e do Mar;

Considerando que, na presente situação, não se vislumbra qualquer vantagem na segregação das fases de levantamento estrutural e do procedimento de contratação;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do Despacho Conjunto n.º 15546/2012, de 29 de novembro, o IFAP, a título excepcional e por motivos devidamente fundamentados, pode assumir a condução do procedimento centralizado de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo.

Nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 6 do Despacho Conjunto n.º 15546/2012, de 29 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 6 de dezembro de 2012, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP., a assumir a condução do procedimento centralizado de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo para os organismos que integram o Ministério da Agricultura e do Mar, em substituição da Secretaria-Geral, nos termos do citado Despacho Conjunto.

2. A Secretaria-Geral, enquanto Unidade Ministerial de Compras, deverá prestar a necessária colaboração na preparação, abertura e acompanhamento do procedimento centralizado.

5 de novembro de 2013. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207379996

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14917/2013

No âmbito do eixo prioritário n.º 5 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), o Despacho n.º 20506/2008, de 5 de agosto, aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica.

O mencionado regulamento estabelece as regras gerais de financiamento, pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), das operações apresentadas no âmbito da medida de Assistência Técnica, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, que define o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao setor da pesca pelo PROMAR.

Segundo as orientações veiculadas pela Comissão Europeia, nomeadamente no ponto 8.2 do vade-mécum do FEP, os Estados-Membros podem, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 2, do Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, financiar atividades preparatórias para o período de programação 2014-2020.

Assim sendo, e para que não se suscitem dúvidas relativamente à elegibilidade das despesas daquela natureza para efeitos de financiamento pelo FEP, cumpre complementar a redação do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica.

Assim, ao abrigo do disposto no do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e n.º 37/2010, de 20 de abril, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Mar, o seguinte:

1 - Os artigos 1.º, 3.º e 5.º do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica, aprovado pelo Despacho n.º 20506/2008, de 5 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - São ainda suscetíveis de ser financiadas pela medida «Assistência Técnica» as atividades relativas à preparação do próximo período de programação.

Artigo 3.º

[...]

A Assistência Técnica do PROMAR pode financiar as seguintes tipologias de operações:

a) [...]

b) [...]